

- a) Venda do apto. 103 juntamente com o box 3, em 100 parcelas, pelo valor de R\$ 80.000,00, ao Sr. José da Silva;
- b) Custo Incorrido no mês, relativo a todo o empreendimento, no valor de R\$ 10.000,00, a ser rateado pelas unidades em construção, mesmo as já vendidas;
- c) Recebida prestação referente ao apto. 104, no valor de R\$ 1.035,00, equivalente a 2,3 CUB's.

2.2 - Maio

- a) Não houveram vendas
- b) Custo Incorrido no mês: R\$ 12.000,00
- c) Recebimento de prestações:

- Apto. 104: 2,30 CUB's = R\$ 1.053,40

- Apto. 103: 2,00 CUB's = R\$ 916,00

2.3 - Junho

- a) Venda do apto. 201 juntamente com o box 5, em 100 parcelas, pelo valor de R\$ 85.000,00, a Sra. Maria Schneider;
- b) Custo Incorrido no mês, relativo a todo o empreendimento, no valor de R\$ 18.000,00, a ser rateado pelas unidades em construção, mesmo as já vendidas;
- c) Não houveram recebimento de prestações.

3) Trabalho a Executar

Elaborar os mapas:

- Lançando a venda, os custos incorrido e diferido.
- Lançando as correções;
- Calculando o custo proporcional, relativo a prestação recebida;

NOTA

O nome do empreendimento citado neste exemplo, foi pego de forma aleatório, considerando uma determinada data, no caso, dia 25 de novembro, portanto qualquer semelhança com nomes reais terá sido mera coincidência. Da mesma forma, pegou-se nomes e sobrenomes de pessoas, aleatoriamente. De modo que qualquer semelhança com nomes reais terá sido, também, mera coincidência.

EMPRESA:		Temac Empr. Imobiliários		EMPREENDIMENTO:		25 de Novembro		MÊS: Abril	
Planilha 1									
CONTROLE PERMANENTE DE ESTOQUES									
IMÓVEIS NÃO VENDIDOS									
APTO	BOX	ÁREA	ÍNDICE	SDO.ANTERIOR	CUSTO DO MÊS	SALDO ANTES DAS BAIXAS	BAIXAS DO ESTOQUE	SALDO FINAL	
101	1	93,293	0,09542137	477,11	954,21	1.431,32		1.431,32	
102	2	88,166	0,09017741	450,89	901,77	1.352,66		1.352,66	
103	3	86,641	0,08861762	443,09	886,18	1.329,27	1.329,27	(0,00)	
201	5	115,919	0,11856356	592,82	1.185,64	1.778,46		1.778,46	

R		15	C.PREVISTO ACUM,INCL.AT.MON.DE CUSTOS E MODIF.(12+13+14)				
RECEITA PARA		16	REC.ACUM.ATE IN.P.BASE(TRANSP. DA LINHA 18 COL.ANTERIOR)				
RECOLHIMENTO		17	R.BRUTA VENDA REC.EM CADA P.BASE(LIQUIDA DE VAR.MONET.)				XXXXXXXX
LUCRO BRUTO		18	REC.ACUM.ATE FINAL P.BASE (TRANSP.P/LINHA 16 COL.SEGU(16 + 17)				
CÁLCULO PARA		19	REL.PERC.ENTRE L.BRUTO E A R.BRUTA EM C/P.BASE(L.7-L.15) X100:L.7				
RECOLHIMENTO		20	LUCRO BRUTO ACUM.(LINHA 19 X LINHA 18, EM CADA P. BASE)				
LUCRO BRUTO		21	L. BRUTO RECONH. ATE P.BASE ANTER.(REPETIR VLR DA L.20 COL.ANT.)				XXXXXXXX
		22	LUCRO BRUTO VENDA RECONH.EM CADA PERIODO-BASE				
CALC.RELAÇÃO		23	TOTAL DO C.ORDADO (TRANSCREVER DA LINHA 12)	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	
ENTRE INSUFIC.		24	CUSTO ORCADO EFET.REAL.EM CADA PERIODO-BASE				
C.REALIZADO E		25	DIF.ENTRE C.ORDADO E C.EFET.REALIZADO(23-24)	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	
C. ORÇADO		26	REL.PERC. ENTRE INSUF.DE C.REAL. E C.ORDADO (L.25X100:L.23)	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	
CÁLCULO DA		27	REC.VENDA RECEB.,ACUMUL.,LIQ.DE VAR.MONET.(TRANSCR.DA L.18)	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	
RELAÇÃO DEFIN.		28	TOTAL C.PAGOS,INCOR.,CONTR. E ORDADOS EFET.REAL.(13+14+24)	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	
ENTRE L.BRUTO		29	LUCRO BRUTO EFETIVO(27-28)	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	
E REC.BRUTA		30	REL.PERC.DEFINIT.ENTRE L.BRUTO E R.BRUTA(LINHA 29X100:LINHA 27)	XXXX	XXXXXX	XXXXXX	
CÁLCULO DA		31	L.BRUTO QUE DEVERIA TER SIDO RECONH.(L.30 X L.17, EM C/ P.BASE)				
DIFERENÁ DE		32	L.BRUTO RECONH.EM CADA P.BASE(TRANSCR.DA LINHA 22)				
LUCRO SUJEITA		33	VLR.TRIBUT.EM EXCESSO A COMPENSAR(TRANSP.DA LINHA 34 DA				
IMPOSTO EM			COL.ANTERIOR SE VALOR NEGATIVO)				XXXXXXXX
CADA PERÍODO		34	DIFER. A TRIBUTAR(SE NEGAT.TRANSP.P/LINHA 33 DA COLUNA				

Instruções para o Preenchimento do Quadro Demonstrativo

1 - O preenchimento do quadro demonstrativo será iniciado indicando-se o nome do cliente, a unidade vendida e respectiva área em metros quadrados e a data da efetivação da venda.

2 - O quadro é composto de colunas para até três períodos-base, aplicando-se, portanto, aos casos mais comuns, ou seja, às situações em que a opção pela inclusão do custo orçado no custo do imóvel vendido é feita em um exercício social e a conclusão da unidade imobiliária negociada se dá no primeiro ou no segundo exercício social seguinte ao da opção mencionada.

3 - No caso de unidade concluída a partir do terceiro exercício social subsequente ao da opção pelo custo orçado, o contribuinte utilizará tantos demonstrativos quantos forem necessários, hipótese em que preencherá a coluna Resumo apenas do último quadro de que constem valores transportados de quadro anterior.

4 - Na hipótese prevista no número 3 destas instruções, a primeira coluna Período-base do segundo demonstrativo (continuador de quadro no qual tenham sido utilizadas as três colunas para período-base) funcionará como se fosse uma quarta coluna Período-base do demonstrativo anterior, sendo válidas para ela, portanto, todos os comandos das linhas do quadro relacionados com o transporte de valores (e assim, sucessivamente, com referência ao terceiro e aos demais quadros de continuação).

5 - As presentes instruções são complementares àquelas constantes das próprias linhas do quadro demonstrativo, cumprindo acrescentar, em relação a estas:

Linha 01 - O preço inicial da venda será indicado na coluna correspondente ao período-base da efetivação da venda e repetido na coluna Resumo.

Linha 02 - No quadro inicial, esta linha será preenchida apenas a partir da segunda coluna Período-base.

Linha 03 - Totalizar, na coluna Resumo, a correção monetária do débito do cliente procedida em cada período-base.
Linha 04 - Os acréscimos de preço, indicados individualmente, por período-base, se serão totalizados na coluna Resumo.

Linha 05 - Efetuar a operação indicada, relativamente a todas as colunas do quadro.

Linha 06 - As variações monetárias transferidas de resultados de exercícios futuros para o resultado de cada período-base, indicadas nesta linha, serão totalizadas na coluna Resumo.

Linha 07 - Proceder à operação enunciada, em relação a todas as colunas do quadro, e realizar os transportes de valores indicados.

Linha 08 - O custo orçado inicial será indicado na coluna correspondente ao período-base da efetivação da venda e repetido na coluna Resumo.

Linha 09 - No quadro inicial, esta linha será preenchida apenas a partir da segunda coluna Período-base. Com referência a esta linha, não se utilizará a coluna Resumo.

Linha 10 - Totalizar, na coluna Resumo, a atualização monetária do custo orçado procedida em cada período-base.

Linha 11 - Os acréscimos ao orçamento, indicados individualmente, por período-base, serão totalizados na coluna Resumo.

Linha 12 - Efetuar a operação enunciada, em relação a todas as colunas do quadro, e proceder aos transportes de valores indicados.

Linha 13 - O valor dos custos pagos, incorridos ou contratados até a data da venda, deverá constar de todas as colunas do quadro, inclusive da coluna Resumo.

Linha 14 - Indicar, com referência à atualização monetária dos custos contratados até a data da venda, os valores acumulados até o final de cada período-base. Em seguida, transportar para a coluna Resumo o valor constante da última coluna Período-base movimentada.

Linha 15 - proceder à operação indicada, com referência a todas as colunas do quadro.

Linha 16 - No quadro inicial, esta linha será preenchida apenas a partir da segunda coluna Período-base. Efetuar todos os transportes de valores indicados, inclusive da última coluna Período-base movimentada para a coluna Resumo.

Linha 17 - Indicar a receita bruta da venda recebida em cada período-base, líquida de variações monetárias computadas no resultado de cada exercício social. Os valores indicados não serão totalizados na coluna Resumo.

Linha 18 - Efetuar a operação enunciada, em relação a todas as colunas do quadro, e proceder aos transportes de valores indicados.

Linha 19 - Apurar a relação percentual indicada, com referência a todas as colunas movimentadas.

Linha 20 - Efetuar os cálculos indicados, para conhecimento do valor do lucro bruto acumulado até o final de cada período-base.

Linha 21 - No quadro inicial, esta linha será preenchida apenas a partir da segunda coluna Período-base.

Linha 22 - Proceder à operação indicada, com referência a todas as colunas movimentadas.

Linha 23 - Efetuar a transcrição indicada, preenchendo apenas a coluna Resumo.

Linha 24 - Totalizar, na coluna Resumo, os valores relativos ao custo orçado efetivamente realizado em cada período-base.

Linha 25 - Proceder à operação enunciada, relativamente aos valores constantes da coluna Resumo.

Linha 26 - Apurar a relação percentual indicada, com referência à coluna Resumo

Linha 27 - Efetuar a transcrição indicada, na coluna Resumo.

Linha 28 - Indicar, na coluna Resumo, o total dos custos pagos, incorridos, contratados e orçados efetivamente realizados, mediante a operação de cálculo enunciada.

Linha 29 - Consignar, na coluna Resumo, o lucro bruto efetivo da venda.

Linha 30 - Apurar a relação percentual indicada, com referência à coluna Resumo.

Linha 31 - efetuar o cálculo do lucro bruto que deveria ter sido reconhecido em cada período-base, totalizando, na coluna Resumo, os resultados de cada multiplicação feita.

Linha 32 - Proceder às transcrições indicadas nesta linha, inclusive com referência à coluna Resumo.

Linha 33 - No quadro inicial, esta linha só poderá vir a ser preenchida a partir da segunda coluna Período-base. Os valores transportados para esta linha não serão indicados entre parênteses, nem serão totalizados na coluna Resumo.

Linha 34 - Efetuar o cálculo enunciado, em relação a cada período-base, indicando, entre parênteses, possíveis valores negativos apurados. Não se fará nenhuma operação de soma com vistas ao preenchimento da coluna Resumo, já que o valor a ser nela lançado resultará da operação de subtração indicada nesta linha (no caso, o valor constante da linha 31 menos o valor consignado na linha 32).

Notas:

a) As linhas inutilizadas (com a letra "x" impressa) não serão preenchidas, de nenhum modo, ficando sem efeito, portanto, quaisquer comandos ou mensagens que indiquem transportes de valores para elas.

b) Esclarece-se, finalmente, que não haverá a obrigação de preenchimento do quadro demonstrativo quando, pela conta de controle do custo orçado referente a cada empreendimento, constatar-se relação igual ou inferior a 15% entre a insuficiência de custo realizado e o custo orçado para a conclusão das obras ou melhoramentos das unidades vendidas.